DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Paulo de Faria, reunida com os membros dos Conselhos Deliberativo, no uso de suas atribuições legais, vêm, por meio desta, retificar o Edital de Convocação para a realização da Eleição para comporem o CAP-Conselho de Administração Previdenciária, nos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro, para o quadriênio 2022 / 2025, publicado no dia 08 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê: "II- ESCLARECER a todos os servidores públicos municipais que estiverem interessados em concorrer ao pleito, que somente poderão disputar as eleições os servidores públicos municipais efetivos e aposentados, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria – RPPS/PF, que preencherem os requisitos delineados nos Artigos 3º, 4º e 5º do REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO PAULO DE FARIA PREVI, e parágrafo 5º do artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 44/2008 que dizem:

Regulamento das Eleições do Paulo de Faria PREVI:

Artigo 3°.- Somente poderão concorrer às eleições as chapas constituídas de servidores públicos municipais efetivos e aposentados, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria – RPPS/PF, que preencherem os requisitos delineados nos incisos I a VII deste Artigo, e que possuam habilitação e aptidão para operar no mercado brasileiro de investimentos, tudo de conformidade com o Artigo 116 caput e seu parágrafo 5º, da Lei Complementar Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008, a saber:

I.- ser vinculado ao PAULO DE FARIA PREVI;

II.- ter a maioria dos membros da Diretoria Executiva, incluído obrigatoriamente o Diretor Presidente, a escolaridade de nível superior;

III.- não ter sofrido condenação transitada em julgado pela prática de crime doloso;

IV.- não estar em gozo de licença para tratar de assunto particular.

V.- não ter parentesco até 3º grau com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal

VI.- possuir comprovada experiência, pelo período mínimo de 3 (três anos) no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, através de prova documental;

VII.- possuir, todos os membros, pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público.

(...)

Leia-se: "II- ESCLARECER a todos os servidores públicos municipais que estiverem interessados em concorrer ao pleito, que somente poderão disputar as eleições os servidores públicos municipais efetivos e aposentados, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria – RPPS/PF, que preencherem os requisitos delineados nos Artigos 3º, 4º e 5º do REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO PAULO DE FARIA PREVI, e parágrafo 5º do artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 44/2008 que dizem:

Regulamento das Eleições do Paulo de Faria PREVI:

(...)

Artigo 3°.- Somente poderão concorrer às eleições as chapas constituídas de servidores públicos municipais efetivos e aposentados, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria – RPPS/PF, que preencherem os requisitos delineados nos incisos I a VII deste Artigo, e que possuam habilitação e aptidão para operar no mercado brasileiro de investimentos, tudo de conformidade com o Artigo 116 caput e seu parágrafo 5º, da Lei Complementar Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008, a saber:

I.- ser vinculado ao PAULO DE FARIA PREVI;

II.- Tenham, todos os membros da Diretoria Executiva, a escolaridade de nível superior conforme exigência da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998 e da Portaria do Ministério da Previdência Social Nr. 9.907, de 14 de abril

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

de 2020;

III.- não ter sofrido condenação transitada em julgado pela prática de crime doloso;

IV.- não estar em gozo de licença para tratar de assunto particular.

V.- não ter parentesco até 3º grau com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal

VI.- possuir comprovada experiência, pelo período mínimo de 3 (três anos) no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, através de prova documental;

VII.- possuir, todos os membros, pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público.

As demais disposições previstas no Edital de Convocação permanecem inalteradas.

Registre-se e Publique-se, por afixação. Paulo de Faria/SP, 11 de novembro de 2.021.

Presidente Conselho Deliberativo

Adriana Pereira

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA - PAULO DE FARIA PREVI" - Para composição dos cargos de Direção do Conselho de Administração Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA PREVI para o quadriênio 2022 / 2025, previsto pela Lei Complementar Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008.

RETIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Paulo de Faria, reunida com os membros dos Conselhos Deliberativo, no uso de suas atribuições legais, vêm, por meio desta, retificar o Regulamento das Eleições do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria para a realização da Eleição para compor o CAP-Conselho de Administração Previdenciária, nos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Financeiro, para o quadriênio 2022 / 2025, publicado no dia 08 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê: Artigo 3°. - Somente poderão concorrer às eleições as chapas constituídas de servidores públicos municipais efetivos e aposentados, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria – RPPS/PF, que preencherem os requisitos delineados nos incisos I a VII deste Artigo, e que possuam habilitação e aptidão para operar no mercado brasileiro de investimentos, tudo de conformidade com o Artigo 116 caput e seu parágrafo 5º, da Lei Complementar Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008, a saber:

I.- ser vinculado ao PAULO DE FARIA PREVI;

II.- ter a maioria dos membros da Diretoria Executiva, incluído obrigatoriamente o Diretor Presidente, a escolaridade de nível superior;

III.- não ter sofrido condenação transitada em julgado pela prática de crime doloso;

IV.- não estar em gozo de licença para tratar de assunto particular.

V.- não ter parentesco até 3º grau com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal

VI.- possuir comprovada experiência, pelo período mínimo de 3 (três anos) no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, através de prova documental;

VII.- possuir, todos os membros, pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público.

(...)

Leia-se: Artigo 3°.- Somente poderão concorrer às eleições as chapas constituídas de servidores públicos municipais efetivos e aposentados, integrantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulo de Faria – RPPS/PF, que preencherem os requisitos delineados nos incisos I a VII deste Artigo, e que possuam habilitação e aptidão para operar no mercado brasileiro de investimentos, tudo de conformidade com o Artigo 116 caput e seu parágrafo 5º, da Lei Complementar Nr. 44, de 10 de dezembro de 2008, a saber:

I.- ser vinculado ao PAULO DE FARIA PREVI;

II.- Tenham, todos os membros da Diretoria Executiva,

a escolaridade de nível superior conforme exigência da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998 e da Portaria do Ministério da Previdência Social Nr. 9.907, de 14 de abril de 2020;

III.- não ter sofrido condenação transitada em julgado pela prática de crime doloso;

IV.- não estar em gozo de licença para tratar de assunto particular.

V.- não ter parentesco até 3º grau com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal

VI.- possuir comprovada experiência, pelo período mínimo de 3 (três anos) no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, através de prova documental;

VII.- possuir, todos os membros, pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público.

(...)

As demais disposições previstas no Edital de Convocação permanecem inalteradas.

Registre-se e Publique-se, por afixação. Paulo de Faria/SP, 11 de novembro de 2.021.

Presidente Conselho Deliberativo

Adriana Pereira